



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Pouso Alegre, 26 de novembro de 2019

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)

RELATÓRIO:

A Comissão de Administração Pública da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para examinar o **SUBSTITUTIVO Nº01 AO PROJETO DE LEI Nº 1043/2019**, de autoria do Executivo que, **“AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ÀS OSCs – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO COM ATUAÇÃO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.**”. Ao final emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO DA RELATORIA:

Conforme o artigo 67 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Administração Pública cabe especificamente, nos termos do Art. 70 do Regimento Interno, examinar as proposições referentes as matérias desta natureza que trata este referido Projeto de Lei.

Esta Relatoria constatou que o Substitutivo nº01 ao Projeto de lei nº 1043/2019, o referido Projeto de Lei em epígrafe tem como objetivo a autorizar a transferir às OSCs – Organizações da Sociedade Civil, com atuação na área da educação os recursos no exercício de 2020 conforme mostra quadro dentro do referido projeto as organizações que irão receber recursos tanto do Fundeb e Subsidio com os devidos valores para cada uma delas.

Sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência, quanto à iniciativa, que é privativa do poder executivo.

Portanto, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis.


Recebido em 26/11/19
às 13:07



Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

Por sua vez, o Departamento Jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer Favorável, a Tramitação do Projeto em Estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer, cujos termos estão devidamente apresentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO AO SUBSTITUTIVO N°01 AO PROJETO DE LEI 1043/2019.**

Vereador Wilson Tadeu Lopes
Relator

Vereador Odair Quincote
Presidente

Ver. Arlindo da Motta Paes
Secretário